



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SANTA CATARINA
CÂMPUS GASPAR

Edital 01/2024 – Contratação de Estagiário Interno

A Diretora-Geral do câmpus Gaspar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Ana Paula Kuczmynda da Silveira, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do processo de Contratação de Estagiário Interno, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; o Regulamento Didático Pedagógico do IFSC; a Resolução 47/2014 do Consup, especificamente, o art. 28, que dispõe sobre a utilização do IVS para “fins de acesso a outros programas e projetos institucionais” e a resolução 74/2016 e suas alterações que regulamentam a prática de estágio obrigatório e não obrigatório dos estudantes do IFSC e a sua atuação como unidade concedente de estágio.

1 DA DEFINIÇÃO, OBJETIVOS E CLASSIFICAÇÃO DO ESTÁGIO INTERNO

1.1 O Estágio Interno se constitui numa modalidade de estágio não incluída no Projeto Pedagógico dos cursos, de caráter não-obrigatório, mas assumido intencionalmente pelo câmpus a partir da demanda de seus estudantes ou de organizações de sua comunidade, objetivando o desenvolvimento de competências para a vida cidadã e para o trabalho produtivo.

1.2 O Estágio Interno não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos básicos:

I – matrícula e frequência regular do estudante, devidamente comprovados por documento emitido pela Secretaria Acadêmica do câmpus;

II – celebração do Termo de Compromisso entre o estudante e o IFSC;

*Quando o estudante for absoluta ou relativamente incapaz, o Termo de Compromisso será celebrado com o seu representante ou assistente legal.

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.



1.3 O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo Professor-Orientador de Estágio, assim como pelo Supervisor, comprovado pelo visto nos Relatórios de Atividades Mensais, assim como na Ficha de Frequência e no Relatório Final.

1.4 Juntamente aos documentos exigidos no subitem 1.3, o IFSC encaminhará, quando de sua conclusão, o Termo de Realização de Estágio, em que deverá constar a carga horária.

1.5 O descumprimento do exposto nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 ou de qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do estudante com a parte concedente de estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

1.6 É assegurado ao estagiário, caso o estágio tenha duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

I – Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio inferior a um ano.

1.7 Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do IFSC.

1.8 Caberá ao IFSC contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso.

2 DAS VAGAS

| Setor de atuação | Supervisor de Estágio | Vagas | Carga Horária Semanal | Valor da bolsa * |
|--|-----------------------|--------|-----------------------|--|
| Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão – DEPE | Daniela Sbizera Justo | 1 vaga | 20 horas | Ensino Médio: R\$ 787,98; Auxílio-transporte de R\$ 10,00 por dia estagiado |

**Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo hipótese de compensação de horário.*

3 DO HORÁRIO DE ESTÁGIO

| Setor de atuação | Horário |
|------------------|---------|
|------------------|---------|



| | |
|--|--|
| Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão – DEPE | Das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira |
|--|--|

4 DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

- Auxiliar na elaboração e redação de documentos (manuais, normas, procedimentos, rotinas, fluxos, relatórios, etc.);
- Auxiliar na organização da agenda de trabalho da Chefia DEPE;
- Participar e auxiliar nos eventos a serem realizados pelo DEPE;
- Publicar materiais nos murais virtuais ou físicos do câmpus e mantê-los organizados;
- Auxiliar no levantamento de pautas e elaboração de súmulas de reuniões;
- Preparar salas virtuais para reuniões, palestras, etc., e enviar os convites aos participantes;
- Auxiliar no acompanhamento das atividades referentes ao ingresso;
- Manter organizados e atualizados planilhas e arquivo digital no drive compartilhado;
- Organizar e solicitar a entrega dos planos de trabalho remoto dos setores;
- Auxiliar na manutenção do site do câmpus elaborando, publicando e atualizando documentos e/ou dados;
- Realizar outras atividades de cunho administrativo.

5 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

As atividades desenvolvidas pelo estagiário serão acompanhadas e avaliadas pelo Supervisor de estágio e pelo Professor-Orientador, de acordo com os instrumentos estabelecidos.

6 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

| Setor de atuação | Pré-requisitos |
|--|--|
| Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão – DEPE | Estudante matriculado nos Cursos Tecnólogos Superiores |

7 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período que consta no item 14 deste edital, e deverão ser realizadas pelo e-mail cgp.gas@ifsc.edu.br, com dados informados no corpo do e-mail e documentos comprobatórios anexados, conforme:

7.1 Dados a serem informados para realização da inscrição

I – Nome completo

II – Curso e fase

III – E-mails (principal e alternativo)

IV – Telefones para contato (principal e alternativo)

7.2 Documentos a serem enviados para realização da inscrição

I - Via digitalizada do RG ou CNH ou outro documento oficial com foto;

II - Declaração de matrícula;

III - Comprovante de IVS – Índice de Vulnerabilidade Social válido (se possuir);

8 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deferidas serão publicadas no site na data que consta no item 14 deste edital.

9 DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO

A seleção e a aprovação do candidato serão realizadas por entrevista de caráter classificatório com o supervisor do estágio.

10 DA ENTREVISTA

Os candidatos serão avaliados conforme os seguintes critérios:

| Crítérios | Pontuação máxima |
|---|-------------------------|
| 1. Experiências de capacitação profissional e acadêmicas | 25 |
| 2. Disponibilidade de horário de acordo com as necessidades do câmpus | 10 |
| 3. Comunicação oral | 20 |
| 4. Comunicação escrita | 25 |
| 5. Índice de Vulnerabilidade Social – IVS | 20 |
| Total | 100 |

A pontuação final seguirá os critérios objetivos conforme anexo I deste edital.

10.1 As entrevistas serão agendadas dentro do período estipulado conforme cronograma que consta no item 14 deste edital, e os estudantes serão comunicados previamente via e-mail sobre data e horário de sua avaliação.

11 DO RESULTADO FINAL

O Resultado Final será publicado conforme cronograma que consta no item 14 deste edital, no site do câmpus Gaspar.

12 DA CONTA BANCÁRIA

O estudante aprovado deverá ser titular de **conta-salário** para recebimento da bolsa mensal.

12.1 A conta-salário deve ser aberta em alguma das instituições bancárias listadas no **Anexo II**, conforme orientação DGP/IFSC;

12.2 Os dados bancários deverão ser informados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas conforme cronograma que consta no item 14 deste edital, pelo envio de cópia do cartão ou da folha do contrato de abertura de conta bancária em que constem o nome do banco, número da conta e número da agência, pelo e-mail **cgp.gas@ifsc.edu.br**.

13 DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio:

I – automaticamente, ao término do estágio, mediante celebração do Termo de Realização do Estágio;

II – a qualquer tempo no interesse e conveniência do IFSC;

III – depois de decorrido um semestre, a quarta parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação do desempenho;

IV – a pedido do estagiário;

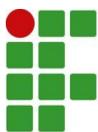
V – em decorrência de descumprimento de qualquer questão assumida no Termo de Compromisso;

VI – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

VII – pela interrupção do curso no IFSC.

14 DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA |
|---|---|
| 1. Inscrições | 24 a 28 de janeiro, conforme item 7 do edital |
| 2. Divulgação das inscrições deferidas | 30 de janeiro, no site do câmpus (https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais) |
| 3. Avaliações | 31 de janeiro a 02 de fevereiro, com divulgação conforme o item 10.1 do edital |
| 4. Divulgação do Resultado Final | 05 de fevereiro, no site do câmpus (https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais) |
| 5. Entrega dos dados bancários e demais documentos solicitados pela CGP | 06 a 08 de fevereiro, pelo e-mail cgp.gas@ifsc.edu.br |



| | |
|--|---|
| 6. Assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE | 09 de fevereiro |
| 7. Início do estágio | 15 de fevereiro, previsão a ser confirmada ao final do processo |

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão tratados e avaliados pela Direção-Geral do câmpus Gaspar.

15.2 Em caso de empate no resultado final, será considerado como critério de desempate o candidato mais velho. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

15.3 Todos os documentos enviados, em qualquer etapa, devem estar legíveis. Se algum documento não estiver legível ou não for apresentado conforme estabelecido pelo presente edital, o candidato será desclassificado.

15.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de janeiro de 2024.

Autorização: SIPAC 23292.001956/2024-71

FERNANDO MEZADRI

Diretor-Geral substituto do câmpus Gaspar/IFSC
Portaria do(a) Reitor(a) N° 3958, de 21 de dezembro de 2023



ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Nome do candidato

| Critério | Pontuação máxima |
|---|-------------------------|
| 1. Experiências de capacitação profissional e acadêmicas | 25 |
| 2. Disponibilidade de horário de acordo com as necessidades do câmpus | 10 |
| 3. Comunicação oral | 20 |
| 4. Comunicação escrita | 25 |
| 5. Índice de Vulnerabilidade Social – IVS | 20 |
| Total | 100 |

1. Experiências de capacitação profissional e acadêmicas:

1.a Tem experiência anterior ou capacitação?

- sim – 10 pontos
- não – 0 ponto

1.b Realizou projeto de pesquisa ou extensão anteriormente?

- sim – 5 pontos
- não – 0 ponto

1.c Tempo como discente no câmpus Gaspar

- mais de 12 meses – 10 pontos
- entre 6 e 12 meses – 5 pontos
- menos de 6 meses – 0 ponto

2. Disponibilidade de horário de acordo com as necessidades do câmpus: tem disponibilidade para atuar no horário indicado pelo edital?

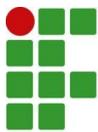
- sim – 10 pontos
- não – 0 ponto

3. Comunicação oral

- expressa-se com muita clareza – 20 pontos
- expressa-se com alguma dificuldade – 5 pontos
- não se expressa com clareza – 2 pontos

4. Comunicação escrita

O Supervisor solicitará a produção de um material relativo ao setor escolhido – máximo 25



pontos (o candidato terá até duas horas após a entrevista para enviar o material)

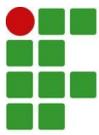
5. Índice de Vulnerabilidade Social – PAEVS: Possui IVS válido?

() Sim – 20 pontos

() Não – 0 ponto

Observações:

Pontuação total:



ANEXO II

LISTA DE BANCOS PARA ABERTURA DE CONTA-SALÁRIO

001 - Banco do Brasil

033 - Banco Santander

041 - Banrisul

104 - Caixa Econômica Federal

237 - Banco Bradesco

341 - Banco Itaú

748 - Banco Sicred

756 - Banco Sicoob